



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE ANGUERA, órgão municipal, inscrito no CNPJ sob nº 13.607.346/0001-02, com sede na Rua Praça Artur Vieira, s/n, Centro, Anguera, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Selmo Oliveira Vieira, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador do CPF sob nº 705.425.895-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **BRANDAO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.350.967/0001-12, com endereço comercial na Rua Dr. Jackson do Amaury, Centro, CEP 44.670-000, Anguera - BA, neste ato representado pelo Sr. Sami Edi Santana Brandao, portador do CPF sob nº 842.906.175-49 e RG sob nº 1153027941 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste ajuste, correndo por conta da CONTRATADA as despesas tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

2.2 O fornecedor deverá fornecer os produtos decorrentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação com a ordem de fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 957.121,50 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a soma do LOTE III, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de produtos efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

4.2 O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4.3 A prorrogação de que trata o item anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇO

5.1 A Contratante efetuará o pagamento até o dia 20 de mês subsequente de acordo com a nota fiscal emitida. Podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a emissão da nota.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;



5.3 Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, logo após o recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

5.3 A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado POR LOTE, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

5.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.

5.5 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Anguera, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	0203	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
PROJETO DE ATIVIDADE	2008	Manut das Ações da Sec de Administração, Planejamento e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários

UNIDADE	0207	Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE ATIVIDADE	2048	Manut da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários
	16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE
	42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo

UNIDADE	0204	Fundo Municipal de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	2011	Ações Administrativas da Secretaria de Educação
	2015	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
	2016	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
	04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação
	15	Transferências do FNDE
	19	Transferências do FUNDEB

UNIDADE	0206	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	2041	Manut das Ações Administrativas da Sec de Desenvolvimento Social
	2046	Manutenção das Ações do CRAS
	2047	Apoio as Ações do Bolsa Família - IGD
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00	Recursos Ordinários
	29	Transferências do FNAS

UNIDADE	0205	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE	2030	Manutenção das Ações Voltadas a Atenção Básica de Saúde
	2033	Ações Administrativas da Secretaria de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%
	14	Transferências do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

7.2 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É defeso, à CONTRATADA, subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada se dar por todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial, e por todas as obrigações seguintes:

9.2 Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital Pregão Eletrônico 003/2022, também com todas as cláusulas do Contrato nº 066/2022.

9.3 Cumprir com o prazo de fornecimento para o cumprimento do contrato.

9.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE;

9.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

9.6 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

9.7 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitações) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, XII da lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;

10.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, de acordo com a cláusula terceira.

Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Anguera - Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

13.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

13.3 O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.4 Omissão de pagamento pela Contratante;

13.5 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes

13.6 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do início de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia.

15.2 E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRANDÃO MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LIMITADA
CONTRATADA

Brandão Material de Construção Ltda
CNPJ: 28.350.967/0001-12

TESTEMUNHAS:

Waldson B. Nery
CPF nº 036.086.064-30

Glória Gutierrez F. Rêgo
CPF nº 009.929.495-80

O contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Anguera - BA, 09 de Fevereiro de 2022

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS
Procurador Geral - OAB 24827 BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02;
CONTRATADA: Brandão Material de Construção LIMITADA, CNPJ nº 28.350.967/0001-12;
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2022; **CONTRATO:** Nº 066/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 957.121,50 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a soma do LOTE III, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA
PUBLICADO NO MURAL
09 / 02 / 2022

Renanilton Mendes
Chefe da Seção de Publicidade
de Atos Administrativos

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- 1.1. BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
- 1.2. CNPJ: 28.350.967/0001-12
- 1.3. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 151346082
- 1.4. REPRESENTANTE: SAMI EDI SANTANA BRANDÃO
- 1.5. CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1153027941
- 1.6. CPF: 842.906.175-49
- 1.7. ENDEREÇO: RUA DR. JACKSON DO AMAURY, N 05
- 1.8. TEL.: (75) 9 8131-6779

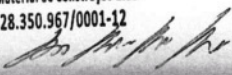
VALOR DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PRAZO DE FORNECIMENTO: CONFORME O EDITAL.

LOTE III: TUBOS, CONEXÕES E OUTROS MATERIAIS HIDRAULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, 25 MMX 3/4 LR (LISO X ROSCA), PARA ÁGUA FRIA DE ACORDO COM NBRVIGENTE.	UND	150	R\$ 1,03	Fortlev	R\$ 154,10
02	ADESIVO PLÁSTICO 75G	BISNAGA	200	R\$ 5,80	Amanco	R\$ 1.160,00
03	ANEL DE VEDAÇÃO DA PARTE INFERIOR DO VASO SANITÁRIO TAMANHO PADRÃO	UND	100	R\$ 7,95	Mundial	R\$ 795,00

Brandão Material de Construção Ltda
CNPJ: 28.350.967/0001-12


04	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA Nº 1 1/2	UND	160	R\$ 10,75	Krona	R\$ 1.720,00
05	CAIXA D* AGUA PLÁSTICA DE 1000LT	UND	300	R\$ 375,72	Fortlev	R\$ 112.716,00
06	CAIXA D* AGUA PLÁSTICA DE 2000LT	UND	50	R\$ 972,30	Fortlev	R\$ 48.615,00
07	CAIXA D* AGUA PLÁSTICA DE 3000LT	UND	30	R\$ 1.496,00	Fortlev	R\$ 44.880,00
08	CAIXA D* AGUA PLÁSTICA DE 500LT	UNID	50	R\$ 243,00	Fortlev	R\$ 12.150,00
09	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 6,0 LITROS COMPLETA	UND	300	R\$ 35,60	Alumassa	R\$ 10.680,00
10	CAIXA DE EMBUTIR, PADRÃO 4 X 2, EM PVC, PARA DERIVAÇÃO DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO TOMADAS, INTERRUPTORES EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	UND	1500	R\$ 1,63	Tramontina	R\$ 2.445,00
11	CAP PVC SOLDÁVEL DE 100 MM, COM EXTREMIDADE LISA P/ VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR VIGENTES.	UND	140	R\$ 6,45	Fortlev	R\$ 903,00
12	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM.	UND	200	R\$ 0,70	Fortlev	R\$ 140,00
13	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO 1/2 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA 4400 WATSS, 220 VOLTS, COM NBR VIGENTES.	UND	140	R\$ 65,45	Lorenzenti	R\$ 9.163,00
14	COLA SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA 25G	UND	80	R\$ 5,52	Teck Bonde	R\$ 441,60
15	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS.	UND	280	R\$ 261,80	Mari	R\$ 73.304,00
16	CURVA EM PVC PARA ESGOTO, 100MM.	UND	80	R\$ 11,96	Fortlev	R\$ 956,80
17	EMENDA EM PERFIL H EM PVC PARA EMENDAR FORRO DE PVC DIMENSÕES, 2 CM LARGURA X 6 M COMPRIMENTO.	UND	150	R\$ 29,73	Maxplástico	R\$ 4.459,50

Brandão Material de Construção Ltda

CNPJ: 28.350.967/0001-12

[assinatura]



18	ENGATE FLEXÍVEL 50CM EM PVC	UND	150	R\$ 5,52	Krona	R\$ 828,00
19	FITA ADESIVA, CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 19MM X 50M.	UND	1100	R\$ 4,68	Tigre	R\$ 5.148,00
20	FITA VEDA ROSCA 10 METROS	UND	500	R\$ 3,65	Amanco	R\$ 1.825,00
21	HASTE, TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, ALTA CAMADA COMPRIMENTO 1,2M X 5/8 POLEGADAS, SEM CONECTORES DE FIXAÇÃO DE FIO.	UND	250	R\$ 17,30	Ev	R\$ 4.325,00
22	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 25X20MM, PARA ÁGUA, NA COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	350	R\$ 6,08	Fortlev	R\$ 2.128,00
23	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 1/2 POLEGADA, LR PARA ÁGUA, COR AZUL COM ROSCA DE LATÃO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	150	R\$ 5,60	Fortlev	R\$ 840,00
24	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 100MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	500	R\$ 5,90	Fortlev	R\$ 2.950,00
25	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 150MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	150	R\$ 31,80	Fortlev	R\$ 4.770,00
26	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 20MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	200	R\$ 0,75	Fortlev	R\$ 150,00
27	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 45 GRAUS, 150MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	100	R\$ 40,95	Fortlev	R\$ 4.095,00
28	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 25MM PARA ÁGUA, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	3100	R\$ 0,84	Fortlev	R\$ 2.604,00
29	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	100	R\$ 3,36	Fortlev	R\$ 336,00

30	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	150	R\$ 4,07	Fortlev	R\$ 610,50
31	JOELHO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90 GRAUS, 75MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE.	UND	50	R\$ 5,80	Fortlev	R\$ 290,00
32	KIT PARA BANHEIRO, COM 05 PEÇAS .	UND	150	R\$ 45,35	Fortmetais	R\$ 6.802,50
33	LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X26CM P/ BANHEIRO	UND	50	R\$ 18,70	Viatek	R\$ 935,00
34	LUVA PVC ÁGUA DE 20MM	UND	650	R\$ 0,65	Fortlev	R\$ 422,50
35	LUVA PVC ÁGUA DE 25MM	UND	200	R\$ 0,94	Fortlev	R\$ 188,00
36	LUVA PVC ÁGUA DE 32MM	UND	50	R\$ 1,87	Fortlev	R\$ 93,50
37	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	250	R\$ 1,45	TuboForte	R\$ 362,50
38	PIA DE AÇO INOX, COM UMA CUBA, DIMENSÕES 1,20M X 0,60CM.	UND	250	R\$ 168,30	Amandy	R\$ 42.075,00
39	REDUÇÃO EM PVC DE 100/75	UND	50	R\$ 9,26	Fortlev	R\$ 463,00
40	REDUÇÃO EM PVC DE 150/100	UND	150	R\$ 22,80	Fortlev	R\$ 3.420,00
41	REGISTRO ESF PVC LL 20 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UND	150	R\$ 6,55	Lekat	R\$ 982,50
42	REGISTRO ESF PVC LL 25 MM SOLDÁVEL COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO PARA REDE HIDRÁULICA.	UND	150	R\$ 8,90	Lekat	R\$ 1.335,00
43	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220 VOLTS	UND	550	R\$ 17,76	Lorenzetti	R\$ 9.768,00
44	SIFÃO SANFONADO PVC PARA PIA E LAVATÓRIO 1 POLEGADA X 40CM	UND	350	R\$ 6,36	Herc	R\$ 2.226,00

45	SPUD PARA VASO SANITÁRIO	UND	100	R\$ 3,37	Krona	R\$ 337,00
46	T DE PVC 100 MM ESGOTO	UND	350	R\$ 12,62	Fortlev	R\$ 4.417,00
47	T DE PVC 20MM	UND	150	R\$ 0,95	Fortlev	R\$ 142,50
48	T DE PVC 25MM	UND	150	R\$ 1,22	Fortlev	R\$ 183,00
49	T DE PVC 32 MM	UND	80	R\$ 3,14	Fortlev	R\$ 251,20
50	T DE PVC 40 MM ESGOTO	UND	80	R\$ 2,34	Fortlev	R\$ 187,20
51	T DE PVC 50 MM ESGOTO	UND	150	R\$ 6,35	Fortlev	R\$ 952,50
52	T DE PVC 75 MM ESGOTO	UND	50	R\$ 12,35	Fortlev	R\$ 617,50
53	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 20MM	UND	50	R\$ 2,34	Fortlev	R\$ 117,00
54	T DE PVC ÁGUA COM ROSCA DE 25MM	UND	50	R\$ 2,90	Fortlev	R\$ 145,00
55	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COM ASSENTO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO PADRÃO, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	450	R\$ 28,04	Herc	R\$ 12.618,00
56	TORNEIRA DE PLÁSTICO LAVATÓRIO	UND	180	R\$ 11,70	Herc	R\$ 2.106,00
57	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA.	UND	50	R\$ 4,30	Agelux	R\$ 215,00
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA	UND	2100	R\$ 10,37	Herc	R\$ 21.777,00
59	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO 1/2	UND	250	R\$ 47,68	Fortmetal	R\$ 11.920,00
60	TORNEIRA EM METAL CROMADO P/ PAREDE 1/2	UND	50	R\$ 50,48	Fortmetal	R\$ 2.524,00

61	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 20MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	1500	R\$ 18,23	Fortlev	R\$ 27.345,00
62	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 25MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	550	R\$ 24,30	Fortlev	R\$ 13.365,00
63	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 32MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	270	R\$ 45,81	Fortlev	R\$ 12.368,70
64	TUBO EM PVC PARA ÁGUA DE 50MM X 6MM, SOLDÁVEL. CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	150	R\$ 86,95	Fortlev	R\$ 13.042,50
65	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	1500	R\$ 86,95	Fortlev	R\$ 130.425,00
66	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	500	R\$ 244,94	Fortlev	R\$ 122.470,00
67	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 200 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	60	R\$ 402,00	Fortlev	R\$ 24.120,00
68	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	60	R\$ 36,30	Fortlev	R\$ 2.178,00
69	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	130	R\$ 61,70	Fortlev	R\$ 8.021,00
70	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM, CONFORME NORMAS DA ABNT.	UND	130	R\$ 85,00	Fortlev	R\$ 11.050,00
71	VÁLVULA PARA PIA, AMERICANA, EM AÇO FORJADO 1 1/2	UND	150	R\$ 18,70	Vox	R\$ 2.805,00
72	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO DE 3 E 6 LITROS, COM SAÍDA HORIZONTAL.	UND	250	R\$ 359,00	Mari	R\$ 89.750,00
73	VASO SANITÁRIO SIMPLES EM LOUÇA BRANCA.	UND	100	R\$ 170,15	Mari	R\$ 17.015,00
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 957.121,50 (NOVECENTOS E CIENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E CIENTA CENTAVOS)						

Brandão Material de Construção Ltda
ANGUEIRA – BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2012
CNPJ: 28.350.967/0001-12

BRANDÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 28.350.967/0001-12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anguera, CNPJ nº 13.607.346/0001-02; **CONTRATADA:** Brandão Material de Construção LIMITADA, CNPJ nº 28.350.967/0001-12; **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2022; **CONTRATO:** Nº 066/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades das DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, deste município do Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$ 957.121,50 (novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), correspondente a soma do LOTE III, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022; **ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2022.

Anguera BA, 09 de Fevereiro de 2022

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal